



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PORTARIA P N. 222/2012

Altera o *caput* do art. 26 da Portaria P n. 500, de 25.10.2004, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do quadro de pessoal deste Tribunal e o pagamento das vantagens dela decorrentes.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRESC n. 7.847, de 12.12.2011);

- considerando o disposto no item 1.1 do tópico IV – Conclusão do Relatório de Auditoria em Folha de Pagamento – Exercício 2012,
- considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo SGP n. 109.034/2012,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 26 da Portaria P n. 500, de 25.10.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O servidor receberá 80% (oitenta por cento) da remuneração do mês de férias, a título de antecipação, resguardados os valores consignados a empréstimos bancários, salvo se optar pela não percepção até o quinto dia útil do mês anterior ao seu início, mediante requerimento endereçado à Secretaria de Gestão de Pessoas”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de outubro de 2012.

Desembargador Luiz César Medeiros
Presidente